



MEC – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 26/2007

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta no Processo nº 23069.000687/07-79,

Considerando que as disciplinas realizadas pelo requerente, no Curso de Especialização em Administração Universitária da Universidade Federal Fluminense – UFF, totalizam 495 horas, o que excede a carga horária mínima exigida para os Cursos de Aperfeiçoamento, de caráter não formal.

Considerando que a não apresentação da monografia, no Curso de Especialização em Administração Universitária, permite considerá-lo como de aperfeiçoamento, segundo regras da UFF; o que foi reconhecido pela Portaria n.º 18.101, de 31/12/1992.

Considerando que as disciplinas realizadas ampliam consideravelmente a capacitação do servidor no exercício das funções a ele atribuídas, especialmente naquelas de assessoria a administração, da UFF.

DECIDE deferir o pedido de enquadramento do Servidor **Antonino Tadéo Guilhernandes de Oliveira**.

* * * * *

Sala das Sessões, 25 de julho de 2007.

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Presidente em Exercício